DECRETO Nº 2.458, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.570, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.989, LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

D E C R E T A:-

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.570, de 29 de dezembro de 1.989, fica regulamentado da seguinte forma:

Item I- O pagamento do I.P.T.U. Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Parapuã, será desdobrado em 2 (duas) parcelas iguais com vencimentos nos meses de março e maio de cada exercício.

Item II- O pagamento da Taxa de Licença de Localização para Funcionamento de Estabelecimentos Industriais e Produção, Comerciais e de Prestações de Serviços, inclusive horários especiais, será desdobrado em 2 (duas) parcelas iguais com vencimentos nos meses de janeiro e fevereiro de cada exercício.

Item III- Os vencimentos previstos nos Itens I e II deste decreto serão nos últimos dias úteis de cada mês.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 29 de dezembro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário